



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado
unanimidade
7 votos

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CIPOTÂNEA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 27.603.505,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e três mil e quinhentos e cinco reais) sendo mantidas pelas arrecadações de tributos, rendas e transferências conforme legislação em vigor, mediante desdobramento por categoria econômica.

CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.167.800,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.050.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 820.740,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 29.087.060,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 404.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 404.500,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.968.795,00
FUNDEB	R\$ 3.968.795,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 27.603.505,00


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIÇÃO Art. 6º - Inciso I	RS	41.854,86	100%
Inciso I:	Detalhamento fracionado		
Modalidade:	Fomento Cultural		
PESSOA JURÍDICA	RS	41.854,86	
TOTAL	RS	41.854,86	
DISTRIBUIÇÃO Art. 6º - Inciso II	RS	9.567,05	100%
Inciso II:	Detalhamento fracionado		
Modalidade:	Fomento Cultural		
PESSOA FISICA	RS	9.567,05	100%
TOTAL	RS	9.567,05	
DISTRIBUIÇÃO Art. 6º - Inciso III	RS	4.803,28	100%
Inciso III:	Detalhamento fracionado		
Modalidade:	Fomento Cultural		
PESSOA JURÍDICA	RS	4.803,28	100%
TOTAL	RS	4.803,28	
DISTRIBUIÇÃO Art. 8º	RS	22.776,06	100%
Art. 8º	Detalhamento fracionado		
Modalidade:	Editais Premiação		
PESSOA FISICA	RS	19.776,06	87%
PESSOA JURIDICA	RS	3.000,00	13%
TOTAL	RS	22.776,06	100%

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Sub - unidade: 1 – SERVIÇO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 005 – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

Atividade: 1.0080 – APOIO E FOMENTO AO SETOR CULTURAL - LPG

Conta: 3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras

Valor: R\$ 56.225,19

Fonte de Recurso: 1.715.000

Valor: R\$ 22.776,06

Fonte de Recurso: 1.716.000

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 10 de outubro de 2023.

Roberto H. de Oliveira

Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 020/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

O Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual objetiva a abertura de crédito especial para aplicação dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei. Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de CIPOTÂNEA o **valor R\$ 79.001,25 (Setenta e nove mil um real e vinte e cinco centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos 1.715:000—


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União, vejamos:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela urgência na provação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal